



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CAMPUS IV: LITORAL NORTE – RIO  
TINTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MEIO  
AMBIENTE

## **REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ECOLOGIA VEGETAL - LABEV**

### **Seção I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **SUBSEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** - Este regulamento tem por finalidade universalizar o uso do Laboratório de Ecologia Vegetal - LABEV e definir as regras e procedimentos adequados para sua melhor e mais adequada utilização, de modo a atender a todos sem que haja prejuízos materiais ou institucionais que venham a inviabilizar parcial, completa ou eventualmente as áreas e equipamentos disponíveis no atendimento de suas finalidades acadêmicas. Através deste conjunto de normas, propõe - se a definição clara das regras para utilização, delineando os direitos e deveres de seus usuários, bem como, sanções disciplinares previstas pela instituição, para infratores da regra.

**Art. 2º** - O LABEV é um espaço aberto ao funcionamento de atividades pedagógicas das disciplinas afins ao objeto de estudo, de aprendizado e experimentação de atividades, projetos, produtos e serviços relativos ao desenvolvimento e aprimoramento intelectual e prático do aluno do Curso de Ecologia, conforme o Projeto Pedagógico e os programas das disciplinas que compõem a matriz curricular. Toda e qualquer atividade a ser desenvolvida dentro de um laboratório apresenta riscos químicos, biológicos, físicos, mecânicos e ergonômicos, que podem resultar em danos materiais ou em acidentes pessoais.

**Parágrafo único:** Os materiais do laboratório devem ser utilizados somente para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º** - Em razão de sua importância no processo do ensino, pesquisa e extensão, o LABEV constitui-se uma área que deve ser preservada e cuidada por toda a comunidade acadêmica, envolvendo funcionários, discentes e docentes. A conservação da área laboratorial, dos equipamentos e acessórios é fruto da co-responsabilidade atinente a todos que deles usufruem.

#### **SUBSEÇÃO II - DO LABORATÓRIO DE ECOLOGIA VEGETAL -LABEV**

**Art. 4º** - O LABEV foi criado para atender às necessidades do Curso de Ecologia da UFPB nas seguintes dimensões: curso de graduação e projetos de pesquisa e extensão, no tocante às atividades que demandem recursos da grande área de Ecologia Vegetal. Visa atender aos acadêmicos do Curso de Ecologia, seus docentes e pesquisadores.

**Art. 5º** - O LABEV encontra-se vinculado ao Departamento de Engenharia e Meio Ambiente – DEMA, da UFPB e tem como objetivo a consolidação de um ambiente adequado para o apoio à formação de recursos humanos e à geração de conhecimento (pesquisa e extensão).

#### **SUBSEÇÃO III – DOS OBJETIVOS**

**Art. 6º** - O LABEV tem por objetivo proporcionar a realização de aulas práticas, prioritariamente, para o desenvolvimento das disciplinas da área de Ecologia Vegetal do Curso de Ecologia da UFPB, campus IV e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de graduação, cursos técnicos e cursos de pós-graduação nesta área, atendidos os encaminhamentos previstos neste regulamento.

#### **SUBSEÇÃO IV – DAS FINALIDADES**

**Art. 7º** - O LABEV é destinado, prioritariamente, a dar suporte aos cursos e disciplinas que requeiram o uso de recursos em Ecologia Vegetal.

**Parágrafo único:** Descrição sucinta da finalidade do laboratório: Estudo microscópico de células vegetais, inclusões orgânicas e inorgânicas celulares, tecidos meristemáticos, tecidos permanentes; obtenção de cortes a mão livre e preparo das lâminas; estudos anatômicos vegetais de folhas, órgãos subterrâneos, cascas, flores, frutos e sementes; morfologia de raízes, caules, folhas, frutos e sementes; coleta, preservação, rotulagem e identificação de material botânico; microtécnica vegetal; histologia vegetal; teste de germinação, dentre outras técnicas.

**Art. 8º** - O LABEV poderá ser utilizado subsidiariamente nos horários extra-aula na ordem de prioridades abaixo, quando autorizado pelo Coordenador:

- a. Pelos alunos dos cursos mencionados no Caput da Seção I para execução dos exercícios, tarefas e trabalhos práticos, quando solicitados pelo professor;
- b. Para atividades de pesquisa e extensão em Ecologia Vegetal sob coordenação de docentes e/ou monitores, quando houver disponibilidade;
- c. Para a prestação de serviços de Ecologia Vegetal não inclusas no Caput da Seção I, desde que previamente autorizadas pela coordenação do laboratório.

#### **SUBSEÇÃO V – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** - O LABEV será coordenado por um membro efetivo do LABEV, técnico ou docente, aprovado pelo Colegiado Departamental, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois anos ou mais, segundo aprovação departamental.

**Parágrafo único:** Compete à Coordenação do Laboratório planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar as atividades e o patrimônio existente nos laboratórios.

**Art. 10º** - O Apoio Técnico e Administrativo do LABEV será formado por um coordenador, um funcionário técnico laboratorial (encarregado da manutenção dos equipamentos), além de estagiários e/ou monitores contratados com objetivo de auxiliar nas atividades internas do Laboratório.

#### **SUBSEÇÃO VI - DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 11º** - A utilização dos recursos e serviços disponíveis no LABEV é condicionada aos professores, pesquisadores e seus colaboradores no âmbito das disciplinas e dos projetos de pesquisa e extensão cadastrados no laboratório.

**Art. 12º** - A utilização dos equipamentos do **LABEV** é autorizada no âmbito das atividades profissionais dos “usuários” e em função dos objetivos específicos listados na Seção I.

**Art. 13º** - O empréstimo de materiais e equipamentos do laboratório poderá ser efetuado apenas para usuários cadastrados no laboratório, mediante registro de saída no Livro de Empréstimos.

§ 1º - O empréstimo fica condicionado à autorização por parte do coordenador do laboratório ou do técnico responsável pelo mesmo;

§ 2º - É vedado o empréstimo de equipamentos laboratoriais (como microscópios, estereomicroscópios, vidrarias, estufa, mufla);

§ 3º - O prazo de permanência com equipamentos é de 3 (três) dias úteis e de materiais é de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º - O empréstimo é passível de renovação desde que não haja nenhum outro usuário no aguardo para sua utilização.

## **SUBSEÇÃO VII - DO USUÁRIO**

**Art. 14º** - São usuários do **LABEV**: o corpo docente, discente e técnico/administrativo da Unidade, bem como, usuários externos ligados a atividades de extensão, quando autorizados.

**Art. 15º** - Entende-se por usuários, as pessoas ligadas aos projetos e atividades devidamente cadastrados no **LABEV**, com permissão do professor orientador e da autorização do Coordenador do Laboratório e sob os cuidados do Responsável Técnico;

§ 1º - Em circunstâncias excepcionais, será possibilitado o acesso a visitantes, desde que a visita seja agendada e acompanhada por um responsável.

§ 2º - Nos finais de semana e feriados não é permitido o acesso de servidores e alunos nas dependências dos laboratórios, sem uma autorização prévia da Coordenação dos Laboratórios.

**Art. 16** - Cabe ao professor usuário responsável planejar com antecedência, em consonância ao plano de aula, o uso dos laboratórios, de modo a prever e requerer os equipamentos e acessórios necessários ao bom andamento das aulas.

§ 1º – Semestralmente, professores que ministram aulas práticas no **LABEV** deverão elaborar, uma planilha de horário e datas das atividades previstas pelas disciplinas laboratoriais.

§ 2º - Os professores devem organizar o plano de curso das atividades laboratoriais conforme a planilha de horário e data.

**Art. 17º** - Para ser usuário do **LABEV**, o interessado deverá ter seu projeto ou plano de trabalho aprovado pela coordenação do **LABEV** que disponibilizará os recursos do **LABEV** adequados ao seu desenvolvimento, em função da capacidade de atendimento.

**Art. 18º** - Todos os projetos encaminhados ao **LABEV** deverão se enquadrar nas categorias de ensino, pesquisa e extensão ou em mais de uma delas, devendo conter na sua estrutura os seguintes elementos:

- Categoria do projeto(s) – ensino, pesquisa, extensão ou serviço;
- Objetivo do projeto;
- Relevância;

- Descrição das atividades e metodologia empregada;
- Responsabilidade de execução de cada atividade e instituições envolvidas;
- Pessoal envolvido (orientador e técnico específico para execução do projeto no **LABEV**);
- Orçamento e fontes de recursos;
- Cronograma de execução e desembolso;
- Previsão de ocupação de equipamentos, materiais e pessoal do **LABEV** necessários à execução do projeto;
- Resultados esperados.

§ 1º - Ao término de um projeto, os equipamentos e recursos alocados no laboratório pelo mesmo serão incorporados ao acervo do **LABEV**.

§ 2º - Os resultados de projetos executados no **LABEV** deverão citar, nos relatórios, artigos e outras publicações que foram desenvolvidos no **LABEV** e no DEMA ou, quando for o caso, com o apoio deste.

§ 3º - As publicações devem conter pelo menos o nome do responsável pela orientação dos trabalhos como co-autor do mesmo e os agradecimentos explícitos devem ser feitos ao Laboratório de Ecologia Vegetal - **LABEV** do Curso de Ecologia da UFPB no corpo do trabalho desenvolvido.

**Art. 19º** - Os projetos de extensão a serem oferecidos pelo **LABEV** devem estar em consonância com as Resoluções do Conselho Universitário. A coordenação fica autorizada a estipular uma taxa pela utilização dos recursos do **LABEV** que será proporcional à intensidade do uso de recursos e do tipo de projeto a ser desenvolvido.

## **SUBSEÇÃO VIII – DO ACESSO E DO USO**

**Artigo 20** - O laboratório estará aberto para funcionamento, prioritariamente, durante os horários de aula e nas situações previstas neste Regulamento.

§ 1º - Além dos horários de aula e das atividades acadêmicas, o laboratório somente poderá ser aberto por pessoas autorizadas pela Coordenação do **LABEV**;

§ 2º - A requisição do laboratório deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 48 horas;

§ 3º - Os professores, conforme o plano de aula ou programa da disciplina, poderão requisitar o uso do laboratório para o desenvolvimento de atividades extra-aula à Coordenação do **LABEV**, mediante justificativa prévia expedida com 07 dias de antecedência.

**Art. 21º** - Computadores e demais equipamentos alocados ao laboratório, adquiridos com recursos de projetos de pesquisa serão priorizados para os respectivos projetos e só poderão ser utilizados para atividades didáticas, projetos de extensão e prestações de serviços com o devido aval do coordenador do projeto da pesquisa, ao qual eles pertencem.

**Art. 22º** - Não será permitido o uso dos recursos do **LABEV** para atividades desvinculadas a área de Ecologia Vegetal tais como aplicações isoladas de digitação e processamento de textos, planilhas, bancos de dados, apresentações e etc, que descaracterizem a finalidade precípua do **LABEV**.

**Art. 23º** - É expressamente proibida a utilização de jogos, de qualquer tipo, de *chat* e o acesso a sites pornográficos.

**Art. 24º** - O usuário que for pego infringindo o dispositivo dos artigos 22 e 23 será suspenso do uso do laboratório por uma semana e, no caso de reincidência, o usuário será excluído do uso do laboratório naquele período letivo.

**Art. 25º** - Cada usuário será responsável pelo equipamento em que trabalha, durante o horário reservado. Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados, imediatamente, aos técnicos de apoio ou à Coordenação do **LABEV**.

Parágrafo único - A utilização danosa dos equipamentos, será punida de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPB.

**Art. 26º** - Periodicamente os discos rígidos dos computadores poderão ser esvaziados para manutenção, ou caso haja necessidade de espaço em disco, serão removidos arquivos e/ou pastas mediante comunicação prévia aos usuários.

Parágrafo único - O **LABEV** não se responsabiliza pela perda de informações gravadas nos discos dos equipamentos ou pelo extravio de qualquer pertence dos usuários dentro do laboratório.

**Art 27º** - O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste regulamento implicará em sanções a serem definidas pela coordenação do **LABEV**. As sanções podem variar desde advertência até a suspensão definitiva do uso do Laboratório.

**Art. 28º** - É proibido fumar no laboratório. O usuário que for surpreendido fumando será convidado a se retirar do local, caso persista, sofrerá suspensão do laboratório no período letivo.

**Art. 29º** - No laboratório deve-se manter o silêncio, por ser um ambiente de estudo e trabalho.

**Art. 30** - É proibida a entrada e permanência de funcionários, professores e alunos com alimentos, bebidas ou cosméticos dentro dos laboratórios.

**Art. 31º** - Deve ser mantida a limpeza do laboratório.

## **SUBSEÇÃO IX - DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

**Art. 32** - As regras e conselhos gerais para desenvolver um trabalho com segurança estão principalmente relacionados com a organização. Isso significa que o tempo dedicado a organização das atividades de laboratório deve incluir atividades que previnam riscos químicos, biológicos e acidentes com a manipulação de reagentes e aparelhos;

§ 1º - Qualquer usuário que encontrar um possível problema de segurança tem a obrigação de comunicar ao responsável pelo **LABEV**.

§ 2º - Deve-se reservar, no início de cada aula, minuto de segurança, em que o professor valoriza a proteção e prevenção de acidentes, e a conduta a ser realizada em caso de sinistro.

**Art. 33** - Em caso de acidente que comprometa a saúde, deve-se providenciar o chamado da SAMU ou do Corpo de Bombeiros, para encaminhamento da vítima ao Hospital.

**Art. 34°** - É proibido reconfigurar os equipamentos. O usuário que assim proceder será suspenso do uso do laboratório por uma semana e, no caso de reincidência, o usuário será excluído do uso do laboratório naquele período letivo.

**Art. 35°** - A utilização do equipamento em um determinado horário implica em responsabilidade total sobre possíveis danos que porventura venham a ocorrer no equipamento, naquele horário, e que tenham sido causados pelo usuário.

**Art. 36°** - Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados imediatamente aos técnicos de apoio ou à Coordenação do Laboratório. Caso não seja possível, o problema deverá ser registrado no Livro de Ocorrências do laboratório, que estará disponível para tal fim.

**Art. 37°** - É proibido instalar qualquer *software* nos discos rígidos sem prévia autorização da coordenação do laboratório.

**Art. 38°** - O usuário é responsável pelo uso dos recursos e serviços de informática aos quais terá acesso, devendo contribuir, ao seu nível, para a segurança em geral do laboratório.

**Art. 39°** - Considerando-se o código de ética, as normas acima relacionadas devem ser respeitadas por todos os usuários, permanentes ou temporários, que utilizam ou venham a utilizar os recursos ou serviços do **LABEV**.

## **SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40** - É proibido ter atitudes desrespeitosas com os servidores e/ou bolsistas responsáveis pelo laboratório.

**Art. 41** - A utilização do LABEV implica na aceitação das regras deste regulamento. A não observação de qualquer um dos itens acima e/ou a detecção de qualquer conduta e/ou método considerado inadequado, ilegal, imoral, ofensivo e/ou antiético por parte do usuário será passível de punições como advertência, conseqüente proibição de uso dos laboratórios.

**Art. 42°** - Casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do **LABEV** e pela coordenação do curso de Ecologia e Chefia departamental.

**Art. 43°** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente.

## ANEXO I

### FICHA DE CADASTRO PARA USO DO LABEV

Nome: \_\_\_\_\_  
Vínculo com o curso de Ecologia: ( ) Docente ( ) Discente ( ) Servidor administrativo  
Se professor, qual disciplina: \_\_\_\_\_  
Se aluno, qual período: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Título da pesquisa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Orientador: \_\_\_\_\_  
Outros membros da pesquisa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Órgão financiador: \_\_\_\_\_ Tipo (PIBIC, PROEXT, etc): \_\_\_\_\_  
Data do início da pesquisa no LABEV: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do término da pesquisa no LABEV: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ser responsável pelo cadastro acima solicitado, sendo conhecedor das determinações contidas no Regulamento do Laboratório de Ecologia Vegetal do curso de Ecologia da UFPB. Comprometo-me a respeitar as normas da universidade relativas ao assunto, assumindo as conseqüências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de seu uso. Comprometo-me, ainda, a aceitar eventuais alterações e regulamentações futuras, assim como de comunicar meu desligamento do curso, a qualquer título, para a regularização do cadastro.

Por ser verdade, firmo o presente,

Rio Tinto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Usuário do LABEV